



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR RUTÊNIO SÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ____/ 2025

Concede o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor ALECIO FISCHER.

A Câmara Municipal de Rio Branco decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor ALECIO FISCHER.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 10 de SETEMBRO de 2025.

Rutênio Sá de Oliveira
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A concessão do título honorífico de Cidadão Rio-Branquense é regulamentado atualmente pelo Decreto Legislativo nº 21/2019, de 16 de julho de 2019.

A honraria pode ser concedida a pessoas físicas nacionais e estrangeiras radicadas no país, que tenham realizado atividades culturais, políticas, científicas ou sociais, ou que, comprovadamente, promoveram benfeitorias à população do município de Rio Branco.

No caso vertente, o agraciado apresenta cópia legível e idêntica ao original do seu documento de identificação civil, bem como seu currículo o qual demonstra a aptidão exigida.

Alecio Fischer nasceu em Ji-Paraná, Rondônia, em 12 de janeiro de 1984. Filho de Antônio Fischer e Helena Dias Fischer. Ainda na infância, mudou-se com a família para o Acre, onde construiu sua vida pessoal e profissional. Casou-se com Maria Luiza, com quem teve seu filho Luiz Antônio, e há quase duas décadas reside no mesmo endereço em Rio Branco- Acre, fortalecendo seus laços com a comunidade. Ao longo de sua trajetória, Alecio buscou constante aprimoramento educacional. Formou-se em Tecnologia de Redes de Computadores pela Uninorte e especializou-se em CCNA CISCO pela Fundação Bradesco, consolidando uma sólida base técnica na área de tecnologia da informação. Sua carreira profissional inclui passagens por grandes empresas, como a Itaotec, do grupo Itaú e a OKI Data Américas, onde acumulou experiência em infraestrutura de redes e suporte tecnológico. Em 2017, conquistou o primeiro lugar no concurso público da Câmara Municipal de Rio Branco para o cargo de Analista Legislativo de Tecnologia da Informação – Redes. Desde então, desempenha um papel de destaque na modernização e inovação tecnológica do legislativo municipal, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para o fortalecimento da transparência institucional, mantendo-se em constante evolução e comprometido com o desenvolvimento tecnológico da Câmara Municipal de Rio Branco.

Ante o exposto, preenchidos os requisitos exigidos, requeiro a aprovação deste projeto.

Rio Branco, 26 de SETEMBRO de 2025.



Rutênio Sá de Oliveira
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISSO DE CONDUCÇÃO

2ª FOTOGRAFIA E COLORETIPO

ALECIO FISCHER

3 DATA, LOCAL, E UF DA REALIZAÇÃO

12/01/1984, JI-PARANÁ, RO

1ª REALIZAÇÃO

31/03/2004



4a DATA DE EMISSÃO

10/01/2024

4a VALIDADE

03/01/2034

5a ANO ACB

12

6a CATEGORIA

D

4a DATA DE EMISSÃO / DATA DE VALIDADE / UF

10/01/2024 - 03/01/2034 - RO

7a DATA DE EMISSÃO / DATA DE VALIDADE / UF

31/03/2004 - 31/03/2034 - RO

8a DATA DE EMISSÃO / DATA DE VALIDADE / UF

10/01/2024 - 03/01/2034 - RO

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

9a NOME

ANTONIO FISCHER

10a NOME

HELENA DIAS FISCHER

11a NOME

Alecio Fischer

12a NOME

ANTONIO FISCHER

13a NOME

HELENA DIAS FISCHER

14a NOME

ANTONIO FISCHER

15a NOME

HELENA DIAS FISCHER

16a NOME

ANTONIO FISCHER

17a NOME

ANTONIO FISCHER

18a NOME

HELENA DIAS FISCHER

19a NOME

ANTONIO FISCHER

20a NOME

ANTONIO FISCHER

21a NOME

HELENA DIAS FISCHER

22a NOME

ANTONIO FISCHER

23a NOME

ANTONIO FISCHER

24a NOME

HELENA DIAS FISCHER

25a NOME

ANTONIO FISCHER

26a NOME

ANTONIO FISCHER

27a NOME

HELENA DIAS FISCHER

28a NOME

ANTONIO FISCHER

29a NOME

ANTONIO FISCHER

30a NOME

HELENA DIAS FISCHER

31a NOME

ANTONIO FISCHER

32a NOME

ANTONIO FISCHER

33a NOME

HELENA DIAS FISCHER

34a NOME

ANTONIO FISCHER

35a NOME

ANTONIO FISCHER

36a NOME

HELENA DIAS FISCHER

37a NOME

ANTONIO FISCHER

38a NOME

ANTONIO FISCHER

39a NOME

HELENA DIAS FISCHER

40a NOME

ANTONIO FISCHER

41a NOME

ANTONIO FISCHER

42a NOME

HELENA DIAS FISCHER

43a NOME

ANTONIO FISCHER

44a NOME

ANTONIO FISCHER

45a NOME

HELENA DIAS FISCHER

46a NOME

ANTONIO FISCHER

47a NOME

ANTONIO FISCHER

48a NOME

HELENA DIAS FISCHER

49a NOME

ANTONIO FISCHER

50a NOME

ANTONIO FISCHER

51a NOME

HELENA DIAS FISCHER

52a NOME

ANTONIO FISCHER

53a NOME

ANTONIO FISCHER

54a NOME

HELENA DIAS FISCHER

55a NOME

ANTONIO FISCHER

56a NOME

ANTONIO FISCHER

57a NOME

HELENA DIAS FISCHER

58a NOME

ANTONIO FISCHER</

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA032442615<511<<<<<<<<<<
8401[REDACTED]BRA<<<<<<<<<<B
ALECIO<<FISCHER<<<<<<<<<<<<<